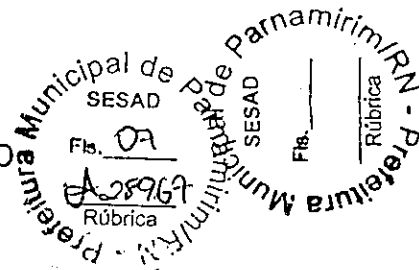




PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Orientar a **Aquisição de Termo-Higrômetro Digital Temperatura e Umidade Interna e Externa, Termômetro Digital e Bateria**, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidades Hospitalares, Vigilância Sanitária e Serviços Especializados do Município de Parnamirim/RN, conforme descritivo do item 03.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Departamento de Abastecimento Farmacêutico tem por competência de encarregar pela logística e distribuição dos equipamentos farmacêuticos dos diversos órgãos que integram a Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim.

2.2. O Termo-Higrômetro é um equipamento essencial para o perfeito funcionamento das farmácias, como consta na RDC-304/2019, onde cita as boas práticas de armazenagem de medicamentos e no Art. 43, fala sobre o controle de temperatura e umidades dos mesmos. esse monitoramento é essencial para manter a qualidade e segurança dos medicamentos armazenados, para que não ocorram alterações nas propriedades dos medicamentos e não perca o efeito, tornando-se prejudicial a saúde.

2.3 O Termômetro digital de máxima e mínima, é essencial para o controle de temperatura e manutenção das condições de armazenamento e estabilidade de medicamentos e insumos preconizada na RDC-318/2019, onde no seu anexo II, estabelece as condições de temperatura para o ideal armazenamento de medicamentos. A bateria CR2032, é utilizada para substituição e assim, manter em operação os equipamentos medidores de glicemia, existentes nas unidades de saúde.

2.4. Considerando ainda, que os itens incluídos no presente Termo de Referência são indispensáveis para plena funcionalidade dos órgãos que prestam serviços de assistência farmacêutica e que a falta do equipamento compromete a qualidade e segurança dos medicamentos, dessa forma requer a aquisição. Informamos ainda que o termo-higrômetro e termômetro são equipamentos exigidos pela Vigilância Sanitária para o funcionamento das farmácias que prestam serviços a comunidade do município.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	Termo-higrômetro digital, temperatura e umidade interna e externa, com função máxima e mínima, com visor de cristal líquido, função °C °F, faixa de temperatura interna - 10°C/ + 60°C; faixa de temperatura - 50°C/ 70°C; faixa de umidade interna/externa 10 à 99 UR; resolução temperatura: 0,1°C; resolução unidade: 1%; resolução temperatura: ±1°C; precisão umidade: ± 5% UR; dimensões: 130x7 x 18mm; alimentação: 01 pilha: AAA; peso: 150g; tamanho do cabo: 1m;	UND	60
1.2	Termômetro digital máxima e mínima - escalas de medição °C °F; temperatura interna; faixa de medição: -20°C a 50°C; resolução 0,1°C; exatidão: +/- 2°C de -50°C a 0°C; temperatura externa (sonda): faixa de medição: -50°C a 7°C; resolução: 0,1°C; exatidão: +/- 2°C de -50°C a 0°C, +/- 1°C de 0,1°C de 0,1°C a 50°C, +/- 2°C de 50,1°C a 70°C.	UND	20
LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	Bateria tipo moeda de lítio, cr2032, 3v	UND	140

4. DESCRITIVO SEPARADO POR LOTE

4.1. Sabe-se que a opção pela adjudicação por lotes compostos por itens distintos, e sem correlação entre si, contraria as disposições da Lei nº 8.666/93 e a jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União - TCU. A legislação invocada indica a forma preferencial para a aquisição de produtos, sugerindo que se evite aglutinar bens sem correlação para evitar restrição ao caráter competitivo da licitação.

4.2. Não obstante, este Termo de Referência contém produtos que obedecem estrita conexão, possibilitando a diversos fornecedores do ramo cotarem o objeto junto em lote, pois não se trata de produtos raros nem de modelos especialíssimos. Assim, suas junções em lotes tende a facilitar, inclusive, a logística para a gestão de contratos e execução do serviço, e tende a afastar, também, a possibilidade de deserção do pregão (o que comumente acontece quando os valores dos objetos licitados não são atrativos para o licitante).

5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA e EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



5.1. Os objetos deverão ser entregues no Departamento de Abastecimento Farmacêutico/SESAD localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº. 286 - A, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08h00 à s 14h00;

5.2. O prazo de entrega será de **20 (trinta)** dias, contados da data emissão de ordem de compra, nota de empenho ou outro documento equivalente;

5.3. Embalagem – O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, quando houver;

5.4. Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

5.5. Responsável Técnico – Dada a natureza do objeto, as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de farmácia, quando for necessário;

5.6. O Prazo de validade dos materiais deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação, quando houver. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

5.7. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

5.8. A contratada deverá Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;

5.9. As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com as proposta de preços a seguinte documentação:

5.9.1. O Certificado(s) de Registro, do(s) produto(s) ofertado(s), no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do Registro vencido.

5.10. No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Contratante deverá exigir como condição para assinatura do contrato os seguintes documentos:

5.10.1. Fornecimento, pela empresa, do certificado de Registro do produto emitido pela Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou apresentação de documentação equivalente;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



- 5.10.2. Na eventualidade de o produto ser isento/dispensado de registro, apresentação da cópia do ato que o declare isento de registro;
- 5.10.3. Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e INMETRO, se for o caso.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A empresa contratada deverá emitir pelo menos 02 (dois) Atestados/Declarações de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência.
- 6.2. A empresa contratada deverá apresentar relação explícita e declaração formal de que dispõe ou disporá, no ato da contratação, meios necessários para o cumprimento do objeto deste termo, conforme diretrizes do Art. 30 da Lei 8.666/93;

7. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá possuir:

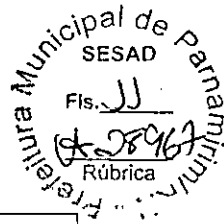
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



8. DA AMOSTRA

- 8.1. A contratante sugere o fornecimento de amostras quando da entrega das propostas dos itens para avaliação técnica, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar, podendo ser folder, catálogo, panfletos ou cartaz.
- 8.2. Os folder's, panfletos, catálogos ou cartazes, poderão ser enviados para o e-mail: central.parnamirim@gmail.com para à avaliação técnica.
- 8.3. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;
- 9.3. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.
- 9.4. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das NFE's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.
- 9.5. As Notas Fiscais/Fatura que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 9.6. No ato da entrega da Nota Fiscal, a mesma deverá vir acompanhada com Certidões Negativas de: INSS, FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;
- 9.7. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA se compromete a:
- 10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, no item 5.2;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

11.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos itens;

11.3. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

12.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto;

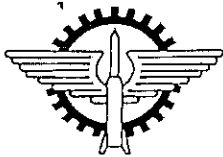
12.1.2. não mantiver as propostas;

12.1.3. recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;

12.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



12.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

12.3.1 – As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. ORÇAMENTO ESTIMADO

13.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO



15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Será de responsabilidade de um servidor nomeado pelo Departamento de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/SESAD, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

15.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Certame.

16. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. À autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 05 de Junho de 2020.

ELIENE SIQUEIRA MARTINS

Diretora do Departamento de Abastecimento Farmacêutico
Mat. 1.907 | SESAD

CYPRIANO GALVÃO DA TRINDADE NETO
Farmacêutico CRF/RN 1786

DESPACHO

Aprova o Termo
de Referência.

EM, 05/06/2020

Magno Estefano de Carvalho Lima
Secretário Adj. de Adm. Fin. Log e Rh da Saúde
Parnamirim/RN - Mat. 25144-2